



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 18 de junho de

2024.

AL-P-(SGM) Nº 0147/2024

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Indicativo** de autoria do **Deputado Dr. Thales Coelho** que: "*Dispõe sobre o programa de promoção da Saúde Preventiva no âmbito do estado do Piauí*".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/06/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013068664** e o código CRC **FF0A0F5A**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 18 de junho de

2024.

INDICATIVO Nº 19 DE DE DE 2024

Dispõe sobre o programa de promoção da Saúde Preventiva no âmbito do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do estado do Piauí, o programa de promoção da saúde preventiva, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças e a adoção de hábitos saudáveis.

Art. 2º O programa abrangerá a realização de campanhas educativas, eventos comunitários, palestras e a divulgação de material informativo em meios de comunicação de alcance estadual, destacando práticas preventivas, exames periódicos e a busca por um estilo de vida saudável.

Art. 3º Será promovida a integração entre órgãos de saúde, educação e organizações não governamentais para o desenvolvimento e implementação das ações do programa, visando alcançar diferentes setores da sociedade.

Art. 4º O programa priorizará a atuação em escolas, universidades, centros de saúde, unidades básicas de saúde e demais locais de grande circulação, buscando envolver a comunidade de forma abrangente.

Art. 5º Será criado um conselho consultivo, composto por representantes do governo, profissionais de saúde, educadores e membros da sociedade civil, para acompanhar e avaliar a eficácia das ações do programa.

Art. 6º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, deverá destinar recursos específicos para a implementação e manutenção do programa, garantindo sua continuidade ao longo do tempo.

Art. 7º O estado do Piauí promoverá parcerias com entidades privadas, instituições de pesquisa e organizações não governamentais, visando ampliar os recursos e o alcance das ações de promoção da saúde preventiva.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 04 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/06/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013068791** e o código CRC **FE3A7C15**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.006994/2024-34

SEI nº 013068791